



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.613/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações até a importância de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Lei nº. 2.603/2024, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.10.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.1202.03.2.071–Manutenção do Ensino Fundamental.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 64.000,00

Ficha: 364 - Fonte: 1569 – 3110

02.01.10.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.1203.17.2.073–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 160.000,00

Ficha: 379 - Fonte: 1569 – 0000

§ Único - Fica o executivo autorizado a abrir crédito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 03 de abril de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL**